



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder legislativo

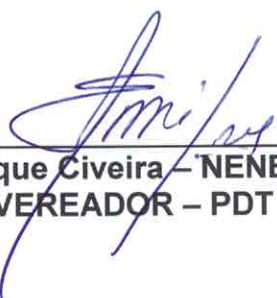
EMENDA SUPRESSIVA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda supressiva.

*"Suprime o Artigo 9º, Incisos I e II,
da referida Emenda à Lei Orgânica".*

Suprime o Artigo 9º, Incisos I e II da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Abril de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



JUSTIFICATIVA

A referida emenda se justifica para garantir o direito do servidor público municipal em caso de déficit atuarial, pois nesse caso a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderão ter alterações nas alíquotas, também se houver insuficiência na medida prevista no Parágrafo 1º, A, para equacionar o déficit atuarial é facultada a instituição de contribuição extraordinária.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Abril de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR - PDT